Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quinta-feira • 28 de dezembro de 2017 • Ano I • Edição Nº 130

SUMÁRIO

QR CODE

GABINETE DO PREFEITO 2
ATOS OFICIAIS 2
DECRETO (Nº 235/2017) 2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS 5
LICITAÇÕES E CONTRATOS 5
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2017) 5
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017) 6
EXTRATO (CONTRATO Nº 248/2017) 7
PRORROGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017) 8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 235/2017)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

DECRETO Nº 235/2017, de 27 de dezembro de 2017.

Regulamenta as Ações de Diversos Setores da Administração Pública e Organiza as Atividades Durante a Festa de Vaqueiros e Fazendeiros de 2018 no âmbito do Município de Pé de Serra, e dá outras providências.

O EXCELENTISSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS,

CONSIDERANDO que será comemorada no âmbito do Município de Pé de Serra a tradicional Festa de Vaqueiros e Fazendeiros, com a realização de shows, caracterizada como importante atrativo turístico regional;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações, organizar setores e administrar as vias públicas para viabilizar o supramencionado evento com a devida segurança, inerente ao seu porte, bem como disciplinar o trânsito local;

CONSIDERANDO que a venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro, poderá causar lesões corporais e situações de perigo de vida aos cidadãos, por aqueles que excederem no uso de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO que a fiscalização Municipal poderá fazer a apreensão de mercadorias e a interdição do estabelecimento e/ou do ponto de venda fixo (ex: barraca) ou ambulante (ex: carrinhos/isopor) quando houver violação das disposições legais constantes nesta Lei;

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas do circuito da Festa de Vaqueiros e Fazendeiros Município de Pé de Serra e de seu entorno.

D E C R E T A:

Art. 1º - Será realizada nos dias 06 e 07 de janeiro de 2018, a Festa de Vaqueiros e Fazendeiros, que se dará com realizações de shows na Praça da Matriz.

Art. 2º - A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Ordem Pública, que contará com o apoio interdisciplinar das demais secretarias municipais no que for competência das mesmas.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Gestão e Ordem Pública e demais secretarias ficaram responsáveis por todo o apoio ao evento e a fiscalização do cumprimento desta regulamentação, podendo, para tanto, e se preciso for, solicitar apoio das Polícias Civil, Militar para garantir a segurança e o bom andamento do evento.

Art. 3º - As medidas de polícia administrativa relativas aos FESTEJOS, a ser realizada, nos dias 06 e 07 de Janeiro de 2018, reger-se-ão na forma deste Decreto.

Art. 4° - Fica expressamente proibida a venda e condução de bebidas em embalagens de vidro (copos ou garrafas) no circuito da festa, na Praça da Matriz bem como "vendedores ambulantes com isopor", durante os dias 06 e 07 de Janeiro de 2018.

Parágrafo Único. Para cumprimento do previsto no "Caput" deste artigo, as bebidas deverão ser servidas preferencialmente ao consumidor em lata de alumínio ou copos de plásticos.

Art. 5°- Fica, por igual, proibido o trânsito e estacionamento de qualquer veículo, uso de sonorização, no percurso do tradicional desfile dos vaqueiros, durante a realização do mesmo, que será realizada no dia 07 de janeiro de 2018, no período de 12:00 às 18:00 horas, ficando o infrator sujeito à apreensão do veículo.

Art. 6° - A não observância do disposto nos artigo 4º deste decreto implicará em apreensão e perda das mercadorias, sujeitando-se os infratores às penalidades administrativas previstas no Código de Posturas, que vai da advertência até a cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo das ações de competência da Policia Militar.

Art. 7° - Para os que infringirem o presente decreto, será aplicada sanção de recolhimento dos recipientes de vidro durante todo período do festejo, bem como será aplicada multa de R$ 100,00 (cem reais) por infração cometida.

Parágrafo único - Em caso de reincidência multa será novamente aplicada, sendo acrescida em 20%.

Art. 8° - Os recipientes de vidro de bebidas recolhidos pelo Poder Público em forma de sanção do artigo anterior serão devolvidos aos seus proprietários no primeiro dia útil subsequente ao término dos Festejos da Festa de Vaqueiros e Fazendeiros, mediante apresentação do pagamento da pena de multa aplicada.

Art. 9° – Todos os vendedores de gêneros alimentícios e de bebidas deverão organizar suas barracas e pontos fixos de venda a partir das 17 horas do dia 06 de janeiro de 2018 até às 10 horas de 07 de janeiro de 2018.

Art. 10° – A venda de alimentos e bebidas será autorizada nos dias em que será realizada a Festa de Vaqueiros e Fazendeiros, 06 a 07 de Janeiro de 2018, findando a autorização concedida pelo órgão público juntamente com o término do evento.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

Art. 11° – As vendas de alimentos e bebidas durante a Festa de Vaqueiros e Fazendeiros serão fiscalizadas pela Vigilância Sanitária Municipal, que possui poder de policia para retirada de produtos estragados, vencidos e deteriorados.

Art. 12° – As proibições e disposições do presente decreto se aplicam aos vendedores ambulantes, as barracas e aos estabelecimentos comerciais localizados no circuito da Festa de Vaqueiros e Fazendeiros do Município de Pé de Serra - Bahia.

Parágrafo único – Imóveis particulares no circuito da festa não poderão comercializar bebidas e alimentos sem prévia autorização municipal.

Art. 13° – Aqueles que descumprirem o quanto disposto neste Decreto serão devidamente autuados mediante flagrante ou denúncia feita diretamente a Prefeitura Municipal de Pé de Serra e/ou Policia Militar local.

Art. 14° – Aqueles que incorrem nas práticas supracitadas serão aplicadas as penalidades de multa e apreensão da mercadoria a depender da reincidência e gravidade da ocorrência.

Art. 15° – O período dos credenciamentos de vendedores, junto a Administração Municipal para atuarem durante a festa de Vaqueiros e Fazendeiros se dará das 08 horas do dia 03 de janeiro de 2018 até ás 12 horas do dia 05 de janeiro de 2018.

Art. 16° – Cópia deste decreto deverá ser entregue a cada proprietário de estabelecimento ou do ponto de venda (barraca ou ambulante), localizados nas vias públicas do circuito da Festa de Vaqueiros e Fazendeiros, fazendo-lhe ciente do seu recebimento para o devido cumprimento, bem como aos Fiscais municipais e Policia Militar.

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2017)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA BAHIA
CNPJ nº 13.232.913/0001-85
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2017

A Prefeitura de Pé de Serra, Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2017, que tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO E PRODUÇÃO DA BANDA: SELA VAQUEIRA, PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DE VAQUEIROS E FAZENDEIROS A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2018 NO MUNICIPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA**, Contratado: **ELITE PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ: 24.649.670/0001-00. Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais). **ANTÔNIO JOILSON CARNEIRO RIOS** - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.232.913/0001-85

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº **001TP/2017**

Objeto: **Contratação de Empresa especializada para Execução de Pavimentação em Paralelepípedo de Vias Publicas na Sede do Município de Pé de Serra Bahia**, **Sessão: 11/01/2018**, às **10h00min**. Tipo: Menor Preço, Informações no Setor de Licitações de segunda a quinta-feira, na Sede da Prefeitura na Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra Bahia, das 08:00h às 12:00H. AYRTON ANDRADE SANTOS - Pregoeiro.

EXTRATO (CONTRATO Nº 248/2017)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA BAHIA
CNPJ nº 13.232.913/0001-85
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2017
CONTRATO N° 248/2017

O Prefeito de Pé de Serra, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação do Processo Administrativo nº 315/2017. Modalidade: Inexigibilidade n° 043/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO E PRODUÇÃO DA BANDA: SELA VAQUEIRA, PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DE VAQUEIROS E FAZENDEIROS A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2018 NO MUNICIPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA**. Vigência: ate 31/12/2017. Recurso Orçamentário: 02.05.501 - 2.003 - 3.3.9.0.39.00 - 00. Contrato Nº 248/2017. Contratado **ELITE PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ: 24.649.670/0001-00. Data: 28/12/2017. Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Fundamentação: Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ANTÔNIO JOILSON CARNEIRO RIOS** - Prefeito.

PRORROGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

TOMADA PREÇO N° 001TP/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, comunica aos interessados que fica prorrogada a abertura da Tomada de preço nº 001TP/2017 de 29/12/2017 às 10h00min horas para o dia 12/01/2018 no mesmo endereço e horário divulgado anteriormente, objetivando a Contratação de Empresa especializada para Execução de Pavimentação em Paralelepípedo de Vias Publicas na Sede do Município de Pé de Serra Bahia.

Pé de Serra, Bahia, 26 de Dezembro de 2017.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Gestor Municipal

AUGUSTO MARTINS DE SANTANA FILHO
Presidente CPL